Uruguaiana, 17 de julho de 2020.

OFÍCIO Nº 040/2020

CMU 000430-IE6 20/Jul/2020 09:53

Ilmo Sr. Vereadores

Câmara de Vereadores de Uruguaiana

Prezados Senhores;

GRUPO URUGUAIANENSE DE DEFESA E DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE (GUDDE) e o programa esportivo VOZES DO ESPORTE, por meio de seu representante VICENTE MAJÓ DA MAIA, brasileiro, advogado, jornalista e educador física, integrante do Conselho do Sindicato de Educação Física do Estado do Rio Grande do Sul, acolhem e aderem integralmente a proposta do COMITE ESTADUAL DE CRISE DA EDUCAÇÃO FÌSICA NA COVIDA-19, para que V.Exas. analisem a possibilidade de criação de um projeto de Lei para fins de reconhecimento da prática de exercícios físicos como ESSENCIAL a saúde das pessoas.

Encaminhamos solicitação e colocamo-nos inteiramente a disposição para esclarecimentos e montagem do referido projeto de Lei.

Respeitosamente;

VICENTE MAJÓ DA MAIA

Representando: GUDDE e VOZES DO ESPORTE

VICENTE MAJÓ DA MAIA
Advogado OAB/RS 18.405
Jornalista MTb/RS 14.507
Prof. Educ. Física CREF/RS 15.587

Of. COMITÊ ESTADUAL DE CRISE DA EDUCAÇÃO FÍSICA NA COVID-19 nº 057/2020.
Assunto: Projeto de Lei para inclusão da prática de exercícios físicos no rol das atividades essenciais

Porto Alegre, 17 de Julho de 2020

Câmara de Vereadores de Uruguaiana

Prezado Senhor:

O **COMITÊ ESTADUAL DE CRISE DA EDUCAÇÃO FÍSICA NA COVID-19** vêm, por meio de seu Presidente Alessandro de Azambuja Gamboa, sugerir a V.Sa. a submissão, na Câmara de Vereadores de Uruguaiana, de um projeto de lei que verse sobre o reconhecimento da prática de exercícios físicos em ambientes abertos ou fechados como essenciais para a manutenção da saúde e melhora da qualidade de vida da população.

A saúde é um direito social consagrado no art. 6º da Constituição Cidadã de 1988, devendo o Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo a atividade física, elemento determinante e condicionante como serviço essencial conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/90.

Ademais, o da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (SBMEE) sobre exercício físico e o Coronavírus (COVID-19), ratifica o entendido do meio científico quanto a importância e os benefícios da prática de atividades físicas para: melhora da função imunológica, otimizando as defesas do organismo diante de agentes infecciosos; redução das chances de pessoas fisicamente ativas apresentarem doenças como: diabetes, hipertensão e outras doenças cardiovasculares, patologias crônico-degenerativas, que elevam os riscos de morte quando da infecção pelo novo Coronavírus; o tratamento e controle destas citadas doenças, pois pacientes descompensados são ainda mais suscetíveis às complicações e agravamentos da infecção pela COVID-19. Sendo assim, é possível afirmar que a prestação dos serviços de Educação Física é componente fundamental para o controle e redução da necessidade de

atendimentos hospitalares por meio da promoção e manutenção das condições de saúde dos seus praticantes.

Ainda, é oportuno lembrar que, os Profissionais de Educação Física estão convocados a realizar a capacitação nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde para o enfrentamento da COVID-19 através da Portaria nº 639, de 31 de março de 2020 e, portanto, entende o CREF2/RS que, atendidas as condições impostas pelos órgãos de saúde brasileiros para o funcionamento das empresas, não há o que se falar quanto ao preparo técnico dos Profissionais no resguardo à sociedade quanto às formas de mitigação da disseminação e da prevenção de contágio pelo novo Coronavírus.

Isto posto, diante dos fatos supramencionados, considera-se de suma importância o atendimento ora sugerido. Contando com o bom entendimento e sensibilidade, na certeza do acolhimento de tais razões, o Comitê de Crise da Educação Física na COVID-19 coloca-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas e desde já, agradece a atenção dispensada ao caso.

Cordialmente,

Prof. Esp. Alessandro de Azambuja Gamboa
CREF 001534-G/RS
Profissional de Educação Física
Presidente do Comitê Estadual de Crise da Educação Física na COVID-19
2º Vice-Presidente do Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul - CREF2/RS
Diretor da Associação dos Profissionais de Educação Física – APEF/RS

MEMBROS DO COMITÊ:

Profª. Ma. Carla Tatiane Pretto – CREF 006564-G/RS
Profissional de Educação Física
Conselheira do Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul – CREF2/RS
Presidente do Conselho Municipal do Desporto de Caxias do Sul – CMD

Prof. Me. Everton Deiques – CREF 008538-G/RS
Profissional de Educação Física
Delegado da Federação Internacional de Educação Física, Delegacia do Rio Grande do Sul
Administrador de Empresa Esportiva

Fernando Artur Sassen – CRA/RS 11301
Administrador
Líder Regional no Rio Grande do Sul da Associação Brasileira de Academias – ACAD BRASIL
Conselheiro do Secraso/RS

Profª. Esp. Luciane Volpato Citadin – CREF 000100-G/RS
Profissional de Educação Física
Presidente da Associação dos Profissionais de Educação Física -APEF/RS
Diretora do Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul – CREF2/RS

Prof. Esp. Rogério Menegassi – CREF 001080-G/RS
Profissional de Educação Física
Ex Presidente da ACAD-RS
Ex Presidente da Associação dos Grupos de Corrida do RS
Ex Conselheiro e Diretor do CREF2RS
Administrador de Empresa

Prof. Esp. Sílvio Cardozo da Silveira – CREF 001529-G/RS
Profissional de Educação Física
Vice-Presidente do Sindicato dos Profissionais em Educação Física do Rio Grande do Sul - SINPEF/RS

Prof. Ubirajara Gorski Brites - CREF 000416-G/RS
Profissional de Educação Física
Presidente do Sindicato dos Profissionais em Educação Física do Rio Grande do Sul - SINPEF/RS
Conselheiro Estadual de Saúde representando a Secretaria Estadual de Saúde